



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 522/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDNEI PEREIRA CASTRO 83361715504**, inscrita no CNPJ sob nº 40.168.258/0001-16, com sua sede situada na Rua Paraná, nº 397 – Shangri-Lá – Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo senhor Ednei Pereira Castro, portador do CPF nº 833.617.155-04 e RG nº 1276869835 SSP/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 522/2021, referente ao processo de **Pregão Presencial n.º 018/2021**, assinado em 01 de Junho de 2021, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 522/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços especializados em Assessoria e Consultoria Técnica para Associações de Desenvolvimento Rurais e Urbanas sem Fins Lucrativos para o Município de Serra do Ramalho - Bahia, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Pregão Presencial n.º 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 30 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 08 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

EDNEI PEREIRA CASTRO

Ednei Pereira Castro

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: